



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 74626680 - JESSICA SOARES NUNES
- 74661752 - MARIA EDILMA DE JESUS SANTOS
- 74675299 - CLARICE DANTAS ALMEIDA
- 74719717 - VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
- 74838541 - JULIANA FLORENTINO DE LUCENA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / ASSISTENTE SOCIAL(406001) / Questão 107

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A QUESTÃO 107 DE ACORDO COM A BRASIL. Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Comitê de Ajudas Técnicas. Tecnologia Assistiva.? Brasília: CORDE, 2009. 138 p. A TECNOLOGIA ASSISTIVA-TA É ENTENDIDA COMO: No Americans with Disabilities Act (ADA), de 1990, encontra-se uma definição de Tecnologia Assistiva que estabelece claramente duas atribuições ao conceito, ou seja, Tecnologia Assistiva são recursos e serviços. ?O termo recurso de TA significa qualquer item, peça de equipamento ou um sistema de produto, quer seja adquirido comercialmente, modificado ou customizado que é usado para aumentar, manter ou melhorar as capacidades funcionais de indivíduos com deficiências. O termo serviço de TA significa qualquer serviço que diretamente assiste um indivíduo com uma deficiência na seleção, aquisição ou uso de um recurso de TA.? No conceito apresentado pelo Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência (SNRIPD), de Portugal: ? Entende-se por Ajudas Técnicas qualquer produto, instrumento, estratégia, serviço e prática, utilizado por pessoas com deficiência e pessoas idosas, especialmente produzidas ou geralmente disponíveis para prevenir, compensar, aliviar ou neutralizar uma deficiência, incapacidade ou desvantagem e melhorar a autonomia e a qualidade de vida dos indivíduos?. (SNRIPD, 2009) (pag, 16). Também complementam ?Tendo em vista a ausência de consenso no referencial internacional apresentado, o CAT propôs que os termos ?Tecnologia Assistiva?, ? Ajudas Técnicas? ou ?Tecnologia de Apoio?, em um primeiro momento, continuassem a ser utilizados como sinônimos e que o termo Tecnologia Assistiva correspondesse às bases conceituais já aprovadas. Entretanto, também se adotou como obrigatória a utilização do termo Tecnologia Assistiva, a partir deste momento, nos documentos oficiais do CAT, pelos seguintes motivos: ? Tendência nacional já firmada no meio acadêmico, nas organizações de pessoas com deficiência, em setores governamentais (MEC, MCT, CNPq), Institutos de Pesquisas e no mercado de produtos. ? Pelo primeiro objetivo do CAT, explícito no Art. 66 do Decreto nº 5.296/2004, relativo a estruturação das diretrizes da área de conhecimento, recomendou-se também que: ? O termo Tecnologia Assistiva seja aplicado no singular por referir-se a uma área de conhecimento; ? Sejam feitos os possíveis encaminhamentos para revisão da nomenclatura em instrumentos legais.?(pag, 27) PORTANTO, O GABARITO ESTÁ EQUIVOCADO QUANDO COLOCA O GABARITO COMO ERRADO. " [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, pois entende-se por tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Lei 13.146/2015 ? Art.3º)

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de E para C.